



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000065/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **gratificação de especialização acadêmica**, no percentual de 9% (nove por cento), à servidora **FERNANDA DA MATTA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 045, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007390/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **gratificação de especialização acadêmica**, no percentual de 7% (sete por cento), à servidora **CRISTINA FERREIRA MACHADO DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da conclusão de curso de graduação.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 046, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela médica Dra. Nicolly Balmant Gomes– CRM/MG 109491;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **AMANDA DE SOUZA SOARES STÓFFEL**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no dia 8/1/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 8 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 8/1/2026;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **SULAMITA SPALENZA SOARES**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 4/1/2026 a 8/1/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 048, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 8/1/2026;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **TAMARA LOURES CHAVES**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 6/1/2026 a 4/2/2026.

Parágrafo único. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 049, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000128/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **ROBSON DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal da Obras, pelo período de 10/1/2026 a 8/2/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 10/5/2024 a 9/5/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00095/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **CLAUDINEY LACERDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12/1/2026 a 11/2/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 11/1/2025 a 10/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 051, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00097/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **HEITOR WILSON CAMARGO BENTO**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/2/2026 a 1/3/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2025 a 1/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00099/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **LUCAS DA SILVA MATTOS**, ocupante do cargo de Supervisor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 19/1/2026 a 17/2/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 15/12/2024 a 14/12/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/1/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

EXTRATO DE ADITIVO

005 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000098/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº

001269/2023 - Pregão Presencial Nº 000014/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: A COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.579/0001-18

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS - ADMINISTRAÇÃO

Vigência: Será a partir de 05 de janeiro de 2026 a 30 de maio de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 001269/2023, Pregão Presencial nº 000014/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 05 de janeiro de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim
Agente de contratação
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

**003 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000033 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000028/2023 -
Inexigibilidade Nº000003/2023**

Pelo presente instrumento particular contratual/termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor PREFEITO MUNICIPAL: RENATO CARDOSO DE LAIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Américo Misael, 945, Bairro Itá, Lajinha - MG, portador da carteira de identidade, MG. **33530, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: ***.717.776-**, de outro lado, **WAGNER DE FREITAS HOTT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV, estabelecida na AVENIDA NATAL RODRIGUES PEREIRA, 223 - CENTRO - LAJINHA - MG - CEP: 36980000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.199.504/0001-64**, adiante chamado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sr.(a) WAGNER DE FREITAS HOTT, CPF nº ***.354.416-**, Identidade nº **58897, residente à AVENIDA NATAL RODRIGUES PEREIRA, 223 - CENTRO - LAJINHA - MG - CEP: 36980000, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE LAJINHA/MG.**, têm como justos e contratados que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE ADITAMENTO. -

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, aditar o primitivo contrato administrativo nº 000033/2023, firmado entre as partes, com a seguinte descrição: 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONFORME REQUERIMENTO DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DOCUMENTOS E PARECERES ANEXOS AO PROCESSO. **amparados pela Lei Federal 8.666/93**, ficando mantidas todas as demais cláusulas contratuais.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.740 | Data: 12/1/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Com o presente termo de aditamento, fica o referido contrato alterado conforme descrição: 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONFORME REQUERIMENTO DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DOCUMENTOS E PARECERES ANEXOS AO PROCESSO., com vigência até **31 de dezembro de 2026** ou até que seja executado/fornecido o material/produto e cumpridas todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE ADITAMENTO. -

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de dotações orçamentárias específicas integrantes do orçamento programa do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Acordaram as partes que permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas do primitivo contrato aditado que não foram por este primeiro aditivo modificadas.

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente aditivo de contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimir-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Admin.do Município de Lajinha/MG, 05 de janeiro de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS. -
Renato Cardoso de Laia - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-CONTRATANTE.-

WAGNER DE FREITAS HOTT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV - CNPJ sob o nº: 29.199.504/0001-64 - Representante Legal: WAGNER DE FREITAS HOTT, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 418.354.416-53